ÓRGÃO CONTRATANTE:

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES – CONSERVAR MUCURI

MODALIDADE:

CREDENCIAMENTO (ARTIGO 79, INCISO II DA LEI 14.133/21)

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) PARA ATENDER À DEMANDA DE ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM MATRIZES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (POA), ÁGUA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL E GELO, UTILIZADOS PELOS ESTABELECIMENTOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) EXECUTADO PELO CONSÓRCIO CONSERVAR MUCURI.

DATA DE INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS

Dia 11/11/2026, às 08:00h (horário de Brasília)

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) PARA ATENDER À DEMANDA DE ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM MATRIZES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (POA), ÁGUA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL E GELO, UTILIZADOS PELOS ESTABELECIMENTOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) EXECUTADO PELO CONSÓRCIO CONSERVAR MUCURI.

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO
2 – OBJETO
3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
4 – DO ESCOPO DOS ENSAIOS LABORATORIAIS E VALOR-BASE DAS ANÁLISES
5 – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
6 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 – Da vigência do credenciamento
6.2 – Condições gerais
6.3 – Do Recebimento da Solicitação de Credenciamento (Plataforma Licitar Digital, E-mail e Presencial)
7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1 – Habilitação técnica
7.2 – Habilitação jurídica
7.3 – Regularidade fiscal e trabalhista
7.4 – Disposições Gerais da Habilitação
8 – DO CREDENCIAMENTO
9 – DO DESCREDENCIAMENTO
10 – DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DO SERVIÇO
10.1 – Diretrizes Técnicas
10.2 – Da Coleta da Amostra junto às agroindústrias
10.3 – Da escolha e convocação do laboratório credenciado
10.4 – Do Recebimento da Amostra pelo Laboratório Credenciado
10.5 – Do Aceite e Recusa da Amostra
10.6 – Da entrega dos resultados, pareceres e laudos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

10.7 – Da Contraprova e Descarte da Amostra
11 – DAS RESPONSABILIDADES DO LABORATÓRIO CREDENCIADO
12 – DO PAGAMENTO E REGIME DE CUSTEIO
13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15 – DO FORO
16 – ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL

1 – PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES – CONSERVAR MUCURI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.253.417/0001-21, por intermédio de sua autoridade competente e do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), torna público a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, autuado sob o Processo Licitatório nº 043/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (especialmente arts. 74, caput, inciso IV, 78, inciso I, e 79, caput e inciso II), pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 5.741/2006, pelas Instruções Normativas MAPA nº 17/2020 e ANVISA nº 161/2022, e pelas demais normas sanitárias e administrativas vigentes e aplicáveis.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto fixar os critérios, requisitos e condições para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM MATRIZES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (POA), ÁGUA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL E GELO**, visando atender às demandas de controle oficial e monitoramento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) executado pelo Consórcio **CONSERVAR MUCURI**, em prol dos produtores e agroindústrias jurisdicionadas nos municípios consorciados.

2.2 – O credenciamento realizar-se-á com fornecimento, execução e faturamento por ensaio individualizado (parâmetro a parâmetro), estruturado da forma a seguir, compreendendo ensaios analíticos individualizados e necessários para a devida prestação dos serviços:

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

CONSERVAR MUCURI
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES

ITEM	ENSAIO	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Queijo Minas Frescal	120	R$ 640,67	R$ 76.880,00
2	Queijo Mussarela	120	R$ 609,67	R$ 73.160,00
3	Queijo de Mussarela de Búfala	60	R$ 956,33	R$ 57.380,00
4	Manteiga comum com sal	60	R$ 895,17	R$ 53.710,00
5	Leite Cru Refrigerado	240	R$ 1.693,00	R$ 406.320,00
6	Leite Pasteurizado Integral	240	R$ 1.842,67	R$ 442.240,00
7	Bebida Láctea Pasteurizada	60	R$ 761,17	R$ 45.670,00
8	Bebida Láctea com Adição	60	R$ 761,17	R$ 45.670,00
9	Creme de Soro de Leite / Soro Cru	30	R$ 156,83	R$ 4.705,00
10	Iogurte	60	R$ 881,50	R$ 52.890,00
11	Iogurte Adoçado com Adição	60	R$ 881,50	R$ 52.890,00
12	Doce de Leite	60	R$ 831,83	R$ 49.910,00
13	Requeijão	60	R$ 755,50	R$ 45.330,00
14	Queijo Minas Meia Cura	120	R$ 929,67	R$ 111.560,00
15	Carne Resfriada/Congelada de Bovino	60	R$ 227,67	R$ 13.660,00
16	Carne Resfriada/Congelada de Suíno	60	R$ 227,67	R$ 13.660,00
17	Carne Resfriada/Congelada de Frango	60	R$ 227,67	R$ 13.660,00
18	Carne Resfriada/Congelada de Ovino	60	R$ 227,67	R$ 13.660,00
19	Charque de Bovino	60	R$ 769,33	R$ 46.160,00
20	Carne Temperada de Bovino	30	R$ 406,00	R$ 12.180,00
21	Carne Temperada de Suíno	30	R$ 406,00	R$ 12.180,00
22	Carne Temperada de Ovino	30	R$ 406,00	R$ 12.180,00
23	Carne Temperada de Frango	30	R$ 406,00	R$ 12.180,00
24	Almôndega	60	R$ 1.004,17	R$ 60.250,00
25	Carne Moída de Bovino	120	R$ 542,17	R$ 65.060,00
26	Linguiça Congelada/Resfriada Suína	60	R$ 1.073,67	R$ 64.420,00
27	Linguiça Congelada/Resfriada Bovina	60	R$ 1.073,67	R$ 64.420,00
28	Linguiça Congelada/Resfriada Mista	60	R$ 1.073,67	R$ 64.420,00
29	Linguiça Congelada/Resfriada Ovina	60	R$ 1.073,67	R$ 64.420,00
30	Linguiça Congelada/Resfriada de Frango	60	R$ 1.073,67	R$ 64.420,00
31	Cortes Temperados de Frango	60	R$ 560,00	R$ 33.600,00
32	Frango em Espeto	60	R$ 560,00	R$ 33.600,00
33	Copa	60	R$ 744,33	R$ 44.660,00
34	Miúdos Bovinos	30	R$ 227,67	R$ 6.830,00
35	Miúdos Suínos	30	R$ 227,67	R$ 6.830,00
36	Miúdos Ovinos	30	R$ 227,67	R$ 6.830,00
37	Miúdos de Frango	30	R$ 227,67	R$ 6.830,00
38	Salame	120	R$ 1.097,67	R$ 131.720,00
39	Pele Salgada de Suínos	30	R$ 319,67	R$ 9.590,00
40	Torresmo	60	R$ 319,67	R$ 19.180,00
41	Mel	60	R$ 461,00	R$ 27.660,00
42	Camarão Congelado	30	R$ 681,67	R$ 20.450,00
43	Peixe Congelado	60	R$ 549,50	R$ 32.970,00

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

ITEM	ENSAIO	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
44	Peixe Empanado Congelado	30	R$ 781,00	R$ 23.430,00
45	Ovos	120	R$ 136,00	R$ 16.320,00
46	Água de Abastecimento Industrial e Gelo	360	R$ 236,67	R$ 85.200,00
TOTAL	**VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)**	**3.420**	**R$ 2.620.945,00**	

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

3.1 – Com o objetivo de avaliar e certificar a inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos gêneros alimentícios e insumos dos processos produtivos das agroindústrias que integram a área de atuação do SIM-CONSERVAR MUCURI, as amostras serão colhidas pela fiscalização oficial para ensaios físico-químicos e microbiológicos, assegurando o cumprimento dos padrões higiênico-sanitários vigentes.

3.2 – O procedimento de amostragem junto aos estabelecimentos produtores, acondicionamento térmico e encaminhamento para análise obedecerá estritamente aos manuais do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), em especial o Manual de Coleta de Amostras de Produtos de Origem Animal, garantindo a rastreabilidade e a higidez da cadeia de custódia.

3.3 – O credenciamento é imprescindível para viabilizar e sustentar a renovação da adesão do SIM-CONSERVAR MUCURI ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), assegurando aos estabelecimentos registrados o livre comércio interestadual em todo o território brasileiro.

4 – DO ESCOPO DOS ENSAIOS LABORATORIAIS E VALOR-BASE DAS ANÁLISES

4.1 – Os escopos analíticos, matrizes, ensaios requeridos, parâmetros de controle e os respetivos quantitativos anuais estimados para o período de 12 (doze) meses encontram-se integralmente descritos e individualizados no ANEXO I deste Edital.

4.2 – Os valores das análises laboratoriais correspondem à Tabela de Preços Máximos de Referência da Administração, apurados mediante ampla pesquisa mercadológica consolidada no Mapa de Preços Oficial, obtido para o período de 12 (doze) meses

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

5 – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

5.1 – As análises deverão obedecer rigorosamente às metodologias oficiais contempladas no Manual de Métodos Oficiais para Análise de Produtos de Origem Animal do MAPA e métodos normatizados ISO, AOAC, SMEWW, IDF e do Instituto Adolfo Lutz (IAL), bem como aos parâmetros microbiológicos da Instrução Normativa ANVISA nº 161/2022.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Da Vigência do Credenciamento:

6.1.1 – O presente Chamamento Público permanecerá aberto de forma contínua para recebimento de inscrições de laboratórios interessados pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial.

6.1.2 – Os respectivos Termos de Credenciamento ou Contratos Administrativos celebrados com as pessoas jurídicas habilitadas terão vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva até o limite de 5 (cinco) anos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – Condições Gerais de Participação:

6.2.1 – Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, possuam objeto social compatível com a realização de análises laboratoriais em alimentos e água, e aceitem prestar os serviços com estrita observância à Tabela de Preços Máximos de Referência.

6.2.2 – Os laboratórios credenciados serão exclusivamente responsáveis pela contratação e remuneração de seu corpo técnico e administrativo, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução.

6.2.3 – Os laboratórios credenciados, seus proprietários e equipe técnica deverão manter absoluta isenção e imparcialidade, abstendo-se de prestar consultoria técnica particular ou manter vínculos societários com as agroindústrias alvos da fiscalização oficial do **SIM-CONSERVAR MUCURI**.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

6.3 – Do Recebimento da Solicitação de Credenciamento:

6.3.1 – Para solicitar a inscrição ou ampliação de escopo, a interessada deverá preencher e subscrever os documentos anexos (Anexos II, III e IV) acompanhados do conjunto documental de habilitação.

6.3.2 – A apresentação dos documentos de credenciamento poderá ocorrer por qualquer uma das 3 (três) vias a seguir, a critério da proponente:

a) Via Plataforma Eletrônica: Inserção de todos os documentos digitalizados em campo próprio no sistema "LICITAR DIGITAL" (https://licitardigital.com.br);

b) Via Correio Eletrônico (E-mail): Encaminhamento dos documentos digitalizados em arquivo único formato PDF para o endereço: licitacao@conservarmucuri.com.br ou licitacao@conservarmucuri.com.br;

c) Via Presencial ou Postal: Protocolo presencial ou entrega por remessa postal com aviso de recebimento (AR) na sede administrativa do Consórcio CONSERVAR MUCURI, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em envelope lacrado identificado com os dados do certame e da instituição requerente.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Habilitação Técnica:

7.1.1 – Solicitação de Credenciamento de Laboratório (Anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, discriminando os lotes e itens para os quais pleiteia adesão;

7.1.2 – Termo de Compromisso com o Credenciamento (Anexo III) subscrito pelo representante legal da empresa;

7.1.3 – Indicação formal do(s) Responsável(eis)Técnico(s), com apresentação de cópia da Cédula de Identidade Profissional e Certidão de Regularidade perante o respectivo Conselho de Classe (CRQ, CRF ou CRMV);

7.1.4 – Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica (Anexo IV) assinado conjuntamente pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa;

7.1.5 – Certificado de Acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025 expedido pela

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

Cgcre/Inmetro para os ensaios do escopo pretendido, ou comprovação de habilitação/reconhecimento junto ao MAPA ou IMA;

7.1.6 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e Licença Sanitária vigentes expedidos pelo município de localização da sede do laboratório.

7.2 – Habilitação Jurídica:

7.2.1 – Registro comercial (empresário individual), Estatuto ou Contrato Social consolidado devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, acompanhado de ata de eleição dos administradores em exercício;

7.2.2 – Os objetivos sociais deverão ser expressamente pertinentes e compatíveis com os serviços de análises laboratoriais.

7.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da RFB/PGFN);

7.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do laboratório;

7.3.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do laboratório;

7.3.5 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3.7 – Tratamento favorecido a ME/EPP: apresentação das certidões com direito à regularização no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período (Lei Complementar nº 123/2006).

7.4 – Disposições Gerais da Habilitação:

7.4.1 – Se a interessada for filial, os documentos deverão guardar conformidade com o CNPJ do estabelecimento prestador, ressalvados aqueles emitidos unicamente pela matriz.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Recebida a documentação por qualquer uma das três vias autorizadas, a Comissão de Contratação / Avaliação do SIM-CONSERVAR MUCURI procederá à análise documental no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2 – Estando regular a documentação, será exarado ato de homologação e credenciamento, lavrando-se o competente Termo de Credenciamento ou Contrato Administrativo e conferindo-se ao laboratório o número de registro de credenciado.

8.3 – O ato formal de credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e disponibilizado no sítio eletrônico do Consórcio.

8.4 – É facultado ao laboratório credenciado solicitar ampliação de escopo a qualquer tempo durante a vigência do certame, apresentando novo requerimento instruído com as comprovações técnicas correspondentes.

9 – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 – O descredenciamento ocorrerá:

a) A pedido fundamentado do laboratório credenciado, mediante aviso prévio formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Pela perda superveniente de quaisquer das condições de qualificação técnica ou regularidade jurídica e fiscal exigidas;
c) Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, atrasos injustificados ou adulteração/fraude analítica comprovada em processo administrativo sancionatório;
d) Por interesse público devidamente motivado pela Administração do Consórcio CONSERVAR MUCURI.

10 – DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DO SERVIÇO

10.1 – Diretrizes Técnicas:

Os laboratórios deverão dispor de área física, aparelhagem calibrada (RBC/Inmetro), reagentes e pessoal técnico compatíveis com o escopo homologado, observando o Manual de Procedimentos para Laboratórios do MAPA e normas sanitárias vigentes.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

10.2 – Da Coleta da Amostra junto às agroindústrias:

A coleta de amostras oficiais nos estabelecimentos agroindustriais jurisdicionados é prerrogativa do corpo de fiscalização do **SIM-CONSERVAR MUCURI**, sendo as amostras acondicionadas sob controle térmico e identificadas com lacres invioláveis e Solicitação Oficial de Análise (SOA).

10.3 – Da escolha e convocação do laboratório credenciado:

Para as demandas oficiais promovidas pelo Consórcio, a convocação dos laboratórios credenciados observará critérios objetivos de rodízio sequencial ou conveniência logística, ressalvada a faculdade de livre escolha pelo estabelecimento produtor para os exames demandados em seu programa de autocontrole interno.

10.4 – Do Recebimento da Amostra pelo Laboratório Credenciado:

O laboratório manterá registro detalhado (livro ou sistema LIMS) contendo número de registro, data, hora, temperatura de chegada, número do lacre, número da SOA e tipo de análise.

10.5 – Do Aceite e Recusa da Amostra:

Estando a amostra em conformidade, o laboratório firmará o Termo de Recebimento de Amostra (Anexo V). Caso apresente inconformidade (embalagem violada, temperatura inadequada), emitirá o Termo de Rejeição de Amostra (Anexo VI) devidamente justificado.

10.6 – Da entrega dos resultados, pareceres e laudos:

Os laudos e pareceres técnicos deverão ser emitidos e disponibilizados em até 15 (quinze) dias úteis para ensaios processados internamente e em até 25 (vinte e cinco) dias úteis para ensaios executados com apoio de provedor externo acreditado, remetendo-se o resultado oficial com assinatura digital ICP-Brasil com exclusividade ao **SIM-CONSERVAR MUCURI.**

10.7 – Da Contraprova e Descarte da Amostra:

As contraprovas de amostras oficiais deverão ser mantidas sob custódia térmica e inviolabilidade pelo laboratório por no mínimo 30 (trinta) dias. O descarte final de sobras e resíduos químicos/biológicos obedecerá rigorosamente às diretrizes do PGRSS e do MAPA.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

11 – DAS RESPONSABILIDADES DO LABORATÓRIO CREDENCIADO

11.1 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas de insumos, vidrarias, meios de cultura e calibração de instrumentos analíticos.

11.2 – Responder civil e tecnicamente por eventuais prejuízos ou danos causados aos produtores, ao Consórcio ou a terceiros em decorrência de erros técnicos, imperícia, dolo ou omissão na prestação dos serviços.

11.3 – Assegurar a integridade e confidencialidade dos dados das amostras oficiais, os quais constituem propriedade exclusiva do SIM-CONSERVAR MUCURI.

12 – DO PAGAMENTO E REGIME DE CUSTEIO

12.1 – O custeio das análises laboratoriais rege-se pelo modelo misto de remuneração:

a) Análises de Autocontrole e Monitoramento de Rotina: Custeio suportado direta e integralmente pelo estabelecimento agroindustrial fiscalizado perante o laboratório credenciado, praticando-se estritamente os valores-base constantes no Anexo I deste Edital;
b) Análises Oficiais Originárias e Contraprovas Fiscais: Custeio suportado pelo erário do Consórcio **CONSERVAR MUCURI**, liquidado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos laudos e atesto da respectiva Nota Fiscal pelo setor fiscalizador.

12.2 – Fica expressamente vedada aos laboratórios credenciados a cobrança de quaisquer valores que excedam o teto fixado no Anexo I deste instrumento.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Das decisões que indeferirem o pedido de credenciamento ou aplicarem a penalidade de descredenciamento caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165 da Lei nº 14.133/2021), a contar da ciência da decisão ou de sua publicação oficial.

13.2 – O recurso será dirigido à Comissão de Contratação / Avaliação do SIM-CONSERVAR MUCURI, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará os autos à Presidência do Consórcio CONSERVAR MUCURI para decisão final em última instância administrativa.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este Edital poderão ser protocolados presencialmente na sede do Consórcio ou enviados para o e-mail: licitacao@conservarmucuri.com.br, até 3 (três) dias úteis antes de qualquer ato decisório.

14.2 – O **SIM-CONSERVAR MUCURI** poderá reavaliar e atualizar periodicamente a Tabela de Preços do Anexo I, mediante pesquisa mercadológica formal, com vistas a manter o equilíbrio dos valores praticados.

14.3 – Eventuais reclamações ou denúncias de irregularidades na prestação dos serviços poderão ser encaminhadas formalmente à Ouvidoria/Superintendência do Consórcio.

15 – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento que não puderem ser solucionados pela via administrativa consensual.

16 – ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL

- *ANEXO I* – Tabela de Preços e Escopos de Referência;
- *ANEXO II* – Requerimento de Solicitação de Credenciamento;
- *ANEXO III* – Termo de Compromisso com o Credenciamento;
- *ANEXO IV* – Termo de Compromisso de Responsabilidade Técnica;
- *ANEXO V* – Termo de Recebimento de Amostra;
- *ANEXO VI* – Termo de Rejeição de Amostra;
- *ANEXO VII* – Termo de Referência;
- *ANEXO VIII* – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- *ANEXO IX* – Minuta de Contrato / Termo de Credenciamento.

Itambacuri/MG, 09 de novembro de 2026.

Jovani Ferreira dos Santos
Presidente

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

ANEXO I – LISTAGEM DOS PRODUTOS, PARÂMETROS, ESCOPOS E VALOR-BASE DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

(Tabela de Preços Máximos de Referência)

ITEM	ENSAIO	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Queijo Minas Frescal	120	R$ 640,67	R$ 76.880,00
2	Queijo Mussarela	120	R$ 609,67	R$ 73.160,00
3	Queijo de Mussarela de Búfala	60	R$ 956,33	R$ 57.380,00
4	Manteiga comum com sal	60	R$ 895,17	R$ 53.710,00
5	Leite Cru Refrigerado	240	R$ 1.693,00	R$ 406.320,00
6	Leite Pasteurizado Integral	240	R$ 1.842,67	R$ 442.240,00
7	Bebida Láctea Pasteurizada	60	R$ 761,17	R$ 45.670,00
8	Bebida Láctea com Adição	60	R$ 761,17	R$ 45.670,00
9	Creme de Soro de Leite / Soro Cru	30	R$ 156,83	R$ 4.705,00
10	Iogurte	60	R$ 881,50	R$ 52.890,00
11	Iogurte Adoçado com Adição	60	R$ 881,50	R$ 52.890,00
12	Doce de Leite	60	R$ 831,83	R$ 49.910,00
13	Requeijão	60	R$ 755,50	R$ 45.330,00
14	Queijo Minas Meia Cura	120	R$ 929,67	R$ 111.560,00
15	Carne Resfriada/Congelada de Bovino	60	R$ 227,67	R$ 13.660,00
16	Carne Resfriada/Congelada de Suíno	60	R$ 227,67	R$ 13.660,00
17	Carne Resfriada/Congelada de Frango	60	R$ 227,67	R$ 13.660,00
18	Carne Resfriada/Congelada de Ovino	60	R$ 227,67	R$ 13.660,00
19	Charque de Bovino	60	R$ 769,33	R$ 46.160,00
20	Carne Temperada de Bovino	30	R$ 406,00	R$ 12.180,00
21	Carne Temperada de Suíno	30	R$ 406,00	R$ 12.180,00
22	Carne Temperada de Ovino	30	R$ 406,00	R$ 12.180,00
23	Carne Temperada de Frango	30	R$ 406,00	R$ 12.180,00
24	Almôndega	60	R$ 1.004,17	R$ 60.250,00
25	Carne Moída de Bovino	120	R$ 542,17	R$ 65.060,00
26	Linguiça Congelada/Resfriada Suína	60	R$ 1.073,67	R$ 64.420,00
27	Linguiça Congelada/Resfriada Bovina	60	R$ 1.073,67	R$ 64.420,00
28	Linguiça Congelada/Resfriada Mista	60	R$ 1.073,67	R$ 64.420,00
29	Linguiça Congelada/Resfriada Ovina	60	R$ 1.073,67	R$ 64.420,00
30	Linguiça Congelada/Resfriada de Frango	60	R$ 1.073,67	R$ 64.420,00
31	Cortes Temperados de Frango	60	R$ 560,00	R$ 33.600,00
32	Frango em Espeto	60	R$ 560,00	R$ 33.600,00
33	Copa	60	R$ 744,33	R$ 44.660,00
34	Miúdos Bovinos	30	R$ 227,67	R$ 6.830,00
35	Miúdos Suínos	30	R$ 227,67	R$ 6.830,00
36	Miúdos Ovinos	30	R$ 227,67	R$ 6.830,00
37	Miúdos de Frango	30	R$ 227,67	R$ 6.830,00
38	Salame	120	R$ 1.097,67	R$ 131.720,00

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

ITEM	ENSAIO	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
39	Pele Salgada de Suínos	30	R$ 319,67	R$ 9.590,00
40	Torresmo	60	R$ 319,67	R$ 19.180,00
41	Mel	60	R$ 461,00	R$ 27.660,00
42	Camarão Congelado	30	R$ 681,67	R$ 20.450,00
43	Peixe Congelado	60	R$ 549,50	R$ 32.970,00
44	Peixe Empanado Congelado	30	R$ 781,00	R$ 23.430,00
45	Ovos	120	R$ 136,00	R$ 16.320,00
46	Água de Abastecimento Industrial e Gelo	360	R$ 236,67	R$ 85.200,00
TOTAL	**VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)**	**3.420**	**R$ 2.620.945,00**	

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO

Ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES – CONSERVAR MUCURI
Serviço de Inspeção Municipal – SIM
Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 043/2026

A pessoa jurídica abaixo identificada vem, por intermédio de seu representante legal, requerer formalmente o CREDENCIAMENTO perante o Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio CONSERVAR MUCURI, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, apresentando as informações e a documentação comprobatória em anexo:

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO / LABORATÓRIO:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço Completo:
- Bairro:
- Cidade/UF:
- CEP:
- Telefone Comercial:
- WhatsApp:
- E-mail Institucional:
- Sítio Eletrônico (Website):

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

- Responsável Legal pela Direção do Laboratório:
- CPF:
- RG e Órgão Expedidor:
- E-mail:
- Telefone:
- Responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ):

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

- CPF:
- RG:
- E-mail:

3. DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES E ITENS PRETENDIDOS:

[] Todos os itens do Lote 01, OU individualizados: _____

Declara a interessada que possui acreditação Cgcre/Inmetro na ABNT NBR ISO/IEC 17025 ou habilitação/reconhecimento junto ao MAPA/IMA, e que aceita irrestritamente os valores unitários máximos fixados no Anexo I do Edital.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal do Laboratório
Nome:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO

(Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CONSERVAR MUCURI)

Eu,, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço, DECLARO sob as penas da lei que:

1. O laboratório, seus sócios proprietários, administradores e equipe técnica comprometem-se a cumprir integralmente todos os critérios, exigências e condições constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e na legislação sanitária aplicável às análises laboratoriais em alimentos de origem animal e água industrial do SIM-CONSERVAR MUCURI.
2. A instituição e seus profissionais estão formalmente isentos de qualquer conflito de interesses, não exercendo atividades de representação, consultoria técnica particular ou participação societária em agroindústrias e produtores rurais cadastrados no SIM-CONSERVAR MUCURI.
3. A instituição compromete-se a aplicar com rigor os preços prefixados no Anexo I, jamais cobrando adicionais ou valores excedentes dos produtores e da Administração consorciada.
4. Assume inteira responsabilidade técnica, civil e operacional pelos laudos emitidos e pelo atendimento rigoroso aos prazos fixados no instrumento convocatório.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal do Laboratório

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CONSERVAR MUCURI)

Eu,, de formação acadêmica em _____, inscrito(a) no Conselho de Classe _____ sob o nº _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, domiciliado(a) no endereço, assumo perante o Consórcio CONSERVAR MUCURI a total e irrestrita Responsabilidade Técnica por todas as etapas de recebimento, triagem, ensaios físico-químicos e microbiológicos, validação e emissão de laudos das amostras oficiais e de autocontrole procedentes do SIM-CONSERVAR MUCURI.

Declaro que:

1. Todas as análises serão executadas com rigorosa observância aos manuais de métodos analíticos do MAPA, normas ISO, AOAC, SMEWW, IAL e aos padrões microbiológicos da Instrução Normativa ANVISA nº 161/2022;
2. Os laudos técnicos conterão aposição de assinatura digital padrão ICP-Brasil com sistema de validação de autenticidade;
3. O laboratório manterá as contraprovas das amostras armazenadas sob refrigeração/congelamento inviolável por no mínimo 30 (trinta) dias após o ensaio;
4. Não possuo qualquer envolvimento direto ou indireto com a produção, comércio ou consultoria técnica para os estabelecimentos fiscalizados pelo SIM-CONSERVAR MUCURI.

Local e Data:

Assinatura do Responsável Técnico do Laboratório
Nº de Registro no Conselho:

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

(Serviço de Inspeção Municipal – SIM / Consórcio CONSERVAR MUCURI)

1. DADOS DO ESTABELECIMENTO / AGROINDÚSTRIA:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- Endereço:
- Município/UF:
- CNPJ / CPF:
- Nº de Registro no SIM-CONSERVAR MUCURI:

2. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRAGEM:

- Finalidade da Coleta: () Fiscal/Oficial () Autocontrole () Monitoramento () Contraprova
- Data da Coleta: Date | Hora da Coleta: ***:***
- Nº da Solicitação Oficial de Análise (SOA):
- Nº do Lacre Inviolável:
- Matriz / Produto:
- Lote:
- Data de Fabricação:
- Data de Validade:
- Temperatura no Ato da Coleta: _____ ºC
- Quantidade Coletada (Unidades/Volume):

3. RECEBIMENTO NO LABORATÓRIO CREDENCIADO:

- Nome do Laboratório Credenciado:
- CNPJ:
- Nº de Registro de Credenciamento no SIM:
- Data de Entrada: Date | Hora: ***:***
- Temperatura de Entrada no Laboratório: _____ ºC
- Condições da Embalagem e Lacre: () Íntegros e sem violação () Apresenta não conformidade

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

- Amostra: () ACEITA PARA ANÁLISE

Servidor Responsável pelo Envio (SIM)
Matrícula / Cargo:

Responsável pela Recepção no Laboratório
Nome / Cargo / Matrícula:

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

ANEXO VI – TERMO DE REJEIÇÃO DE AMOSTRA

1. DADOS DO ESTABELECIMENTO / AGROINDÚSTRIA:

- Razão Social: _____
- CNPJ / CPF: _____ Nº Registro SIM: _____
- Município/UF: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRAGEM:

- Nº da Solicitação Oficial de Análise (SOA): _____ Nº do Lacre: _____
- Matriz / Produto: _____ Lote: _____ Validade: _____
- Data de Chegada ao Laboratório: ____/____/_____ | Hora: ____:____

3. MOTIVO DA NÃO CONFORMIDADE E REJEIÇÃO TÉCNICA:

- () Violação, ausência ou adulteração do lacre oficial de segurança;
- () Incongruência entre os dados da embalagem e a Solicitação Oficial de Análise (SOA);
- () Temperatura no ato do recebimento incompatível com as normas técnicas vigentes (Temperatura aferida: _____ ºC);
- () Embalagem danificada, vazando, rompida ou sem condições de assepsia;
- () Volume ou massa de amostra insuficiente para realização dos ensaios requeridos;
- () Amostra entregue fora do prazo limite de viabilidade analítica;
- () Outros motivos técnicos justificados: _____

Diante das inconformidades supra constatadas, a amostra supracitada foi formalmente REJEITADA e NÃO PROCESSADA, sendo lavrado o presente termo e comunicado imediatamente ao SIM-CONSERVAR MUCURI para providências cabíveis de nova amostragem.

Local e Data: Lugar, Data.

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico / Receptor do Laboratório Credenciado

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM / CONSERVAR MUCURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 | CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (POA), ÁGUA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL E GELO"**, destinados a atender às demandas de controle oficial do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) executado pelo Consórcio **CONSERVAR MUCURI**, conforme condições, especificações técnicas, exigências sanitárias e estimativas operacionais estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2 – A pessoa jurídica interessada poderá se credenciar para qualquer um dos lotes técnicos estabelecidos, desde que comprove capacidade técnica operacional e detenha acreditação vigente pelo Inmetro (ABNT NBR ISO/IEC 17025) ou habilitação/reconhecimento junto ao MAPA ou IMA para os ensaios da matriz pretendida. A prestação dos serviços e a execução das análises dar-se-ão de forma paralela e não excludente, com base em tabela de preços prefixada pela Administração, sob regime de convocação e rotina fiscal ou atendimento aos programas de autocontrole das agroindústrias jurisdicionadas.

1.3 – Quadros de estimativos, onde constam a visão geral dos lotes e quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	ENSAIO	Quantidade
1	Queijo Minas Frescal	120
2	Queijo Mussarela	120
3	Queijo de Mussarela de Búfala	60
4	Manteiga comum com sal	60
5	Leite Cru Refrigerado	240
6	Leite Pasteurizado Integral	240

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

7	Bebida Láctea Pasteurizada	60
8	Bebida Láctea com Adição	60
9	Creme de Soro de Leite / Soro Cru	30
10	Iogurte	60
11	Iogurte Adoçado com Adição	60
12	Doce de Leite	60
13	Requeijão	60
14	Queijo Minas Meia Cura	120
15	Carne Resfriada/Congelada de Bovino	60
16	Carne Resfriada/Congelada de Suíno	60
17	Carne Resfriada/Congelada de Frango	60
18	Carne Resfriada/Congelada de Ovino	60
19	Charque de Bovino	60
20	Carne Temperada de Bovino	30
21	Carne Temperada de Suíno	30
22	Carne Temperada de Ovino	30
23	Carne Temperada de Frango	30
24	Almôndega	60
25	Carne Moída de Bovino	120
26	Linguiça Congelada/Resfriada Suína	60
27	Linguiça Congelada/Resfriada Bovina	60
28	Linguiça Congelada/Resfriada Mista	60
29	Linguiça Congelada/Resfriada Ovina	60
30	Linguiça Congelada/Resfriada de Frango	60
31	Cortes Temperados de Frango	60
32	Frango em Espeto	60

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

33	Copa	60
34	Miúdos Bovinos	30
35	Miúdos Suínos	30
36	Miúdos Ovinos	30
37	Miúdos de Frango	30
38	Salame	120
39	Pele Salgada de Suínos	30
40	Torresmo	60
41	Mel	60
42	Camarão Congelado	30
43	Peixe Congelado	60
44	Peixe Empanado Congelado	30
45	Ovos	120
46	Água de Abastecimento Industrial e Gelo	360

1.4 – Quadro de parâmetros analíticos e escopos normativos atualizados (IN ANVISA nº 161/2022 e Métodos Oficiais MAPA):

- **Lote 01 (Leite e Produtos Lácteos):** Compreende determinações microbiológicas de pesquisa e quantificação de *Enterobacteriaceae*, *Escherichia coli*, Estafilococos coagulase positiva, *Listeria monocytogenes*, *Salmonella* spp., Bolores e Leveduras; e determinações físico-químicas de Matéria Gorda no Extrato Seco, Umidade, Ácido Sórbico/Sorbato, Acidez titulável, Amido, Densidade Relativa a 15°C, Extrato Seco Desengordurado (ESD), Extrato Seco Total (EST), Formaldeído, Índice Crioscópico, Índice CMP, Lactose, Proteína Total, Sacarose, Fosfatase Alcalina, Peroxidase, Cloreto de Sódio e Resíduo Mineral Fixo (Cinzas).
- **Lote 02 (Carnes, Produtos Cárneos, Mel, Pescados, Ovos, Água e Gelo):** Compreende ensaios microbiológicos de contagem e pesquisa de *Salmonella* spp., *Salmonella* Enteritidis e *Salmonella* Typhimurium, *Escherichia coli*, Estafilococos coagulase positiva, Coliformes totais; e ensaios físico-químicos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

de Atividade de Água (Aw), Cloreto de Sódio, Resíduo Mineral Fixo (Cinzas), Umidade, Nitritos, Nitratos, Lipídios/Gordura, Carboidratos Totais, Proteína Bruta, Cálcio, Ácido Sórbico, Açúcares Redutores e Não Redutores, Hidroximetilfurfural (HMF), Índice de Amilase (Atividade Diastásica), Desglaciamento, pH muscular, Bases Voláteis Totais (BVT), Sódio, Potássio, Relação Umidade/Proteína, Cloro Residual Livre e Turbidez.

1.5 – Abrangência Geográfica e Entes Consorciados:
As demandas de análises laboratoriais destinam-se a atender aos estabelecimentos agroindustriais e de produção de alimentos sediados nos municípios integrantes do Consórcio **CONSERVAR MUCURI**, sendo os seguintes ou outros que venham a integrar: Ataléia, Campanário, Caraí, Catuji, Franciscópolis, Frei Gaspar, Itaipé, Itambacuri, Jampruca, Ladainha, Malacacheta, Nova Módica, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Pavão, Pescador, Poté, São José do Divino, Setubinha e Teófilo Otoni.

1.5.1 – Os quantitativos descritos compreendem a previsão referencial máxima para o anuênio, constituindo condição de habilitação que o interessado demonstre plena aptidão analítica e instrumental para a integralidade dos parâmetros do lote para o qual pleitear credenciamento.

1.5.2 – Os valores máximos referenciais de cada ensaio e amostra analítica foram consolidados a partir de ampla pesquisa mercadológica com laboratórios de referência em Minas Gerais, operando como teto máximo remuneratório insuperável.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O **Consórcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales – CONSERVAR MUCURI** detém a responsabilidade delegada pelos municípios consorciados para gerir, coordenar, executar e normatizar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), garantindo o suporte técnico e fiscal indispensável para a legalização, fomento e expansão do comércio de produtos de origem animal em âmbito regional e nacional.

2.2 – A contratação pretendida alinha-se aos preceitos constitucionais da eficiência, impessoalidade e proteção à saúde coletiva, viabilizando que a Administração consorciada assegure a inocuidade, autenticidade e padrão de identidade dos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

gêneros alimentícios, retirando pequenos produtores da clandestinidade e impulsionando a economia da agricultura familiar no Vale do Mucuri e Jequitinhonha.

2.3 – O planejamento do credenciamento pauta-se no controle sanitário baseado em evidências científicas e laboratoriais idôneas. O controle fiscal de carnes, leite, mel, pescados e derivados é a espinha dorsal da inspeção pública e não pode apoiar-se em metodologias meramente empíricas.

2.4 – O Consórcio **CONSERVAR MUCURI** não dispõe de infraestrutura física laboratorial própria, equipamentos analíticos avançados (espectrofotômetros, cromatógrafos e termocicladores de biologia molecular), nem de quadro de servidores químicos e microbiologistas habilitados para a execução interna dos ensaios, tornando imperiosa a busca de cooperação com o mercado privado especializado.

2.5 – A demanda justifica-se, primordialmente, pela necessidade imperiosa de renovação e manutenção da adesão do **SIM-CONSERVAR MUCURI** ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA). A equivalência com os padrões federais confere aos estabelecimentos inspecionados o direito de comercializar seus produtos em todo o território nacional.

2.6 – Conforme preceituam o art. 3º, inciso IV, e o art. 4º, inciso II, alínea 'f', da Instrução Normativa MAPA nº 17/2020, em simetria ao art. 133, inciso IV, do Decreto Federal nº 5.741/2006, o serviço de inspeção municipal deve comprovar a existência ou acesso legal formalizado a laboratórios oficiais ou credenciados que possuam capacidade analítica adequada e quadro técnico habilitado.

2.7 – A ausência de laboratórios oficiais estaduais ou federais com disponibilidade imediata na região dos Vales exige a abertura de credenciamento público para captação de prestadores credenciados, evitando qualquer risco de paralisação nas certificações sanitárias ou perda de prazos de comercialização de produtos perecíveis.

2.8 – A adoção do Credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garante a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação, assegurando pluralidade de prestadores e evitando monopólios prejudiciais aos produtores.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

2.9 – A modelagem atende à recente necessidade de atualização normativa aos padrões microbiológicos estabelecidos pela Instrução Normativa ANVISA nº 161/2022, garantindo que as matrizes analíticas reflitam a legislação sanitária vigente mais protetiva à saúde do consumidor.

2.10 – O credenciamento por lotes (Lote 01: Leite e Derivados; Lote 02: Carnes, Mel, Pescados, Ovos e Água/Gelo) racionaliza a prestação dos serviços e respeita a especialização do mercado analítico, viabilizando que laboratórios com capacitação focada participem do chamamento público.

2.11 – A desconcentração do fornecimento entre múltiplos laboratórios assegura capilaridade e conforto logístico para envio de amostras por parte dos produtores distribuídos nos 20 municípios consorciados.

2.12 – A multiplicidade de prestadores credenciados mitiga o risco de colapso no fluxo fiscal em hipóteses de paralisações técnicas, quebra de maquinários ou greves em um único laboratório.

2.13 – O modelo de custeio misto garante a sustentabilidade financeira do sistema: a esmagadora maioria das análises de rotina e autocontrole é custeada diretamente pelos próprios estabelecimentos agroindustriais fiscalizados, reservando-se o pagamento direto pelo erário do Consórcio apenas para situações de contraprova fiscal ou diligências estritamente oficiais.

2.14 – A vinculação das cobranças a uma Tabela de Preços Máximos de Referência prefixada pela Administração consorciada blinda o erário e os produtores contra variações arbitrárias de preços.

2.15 – A fixação de parâmetros claros de cadeia de custódia, tempo de entrega de laudos e descarte adequado de amostras assegura o contraditório, a ampla defesa e a blindagem jurídica dos atos administrativos punitivos ou certificadores exarados pelo SIM.

2.16 – Conclui-se que o credenciamento público converte a necessidade fiscal em um instrumento eficiente de governança, desburocratização e incentivo ao agronegócio regional sustentável.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas deverão ser executados em estrita conformidade com os manuais oficiais do MAPA, métodos normatizados ISO, AOAC, SMEWW, IDF, Farmacopeia Brasileira e do Instituto Adolfo Lutz (IAL), bem como com os critérios analíticos da IN ANVISA nº 161/2022.

3.2 – Os serviços serão prestados diretamente pela pessoa jurídica credenciada, com infraestrutura física, instrumental e reagentes próprios. Consideram-se profissionais do estabelecimento o Responsável Técnico legalmente registrado perante o conselho de classe (CRQ, CRF ou CRMV), analistas e técnicos laboratoriais com vínculo empregatício formal ou contratual comprovado.

3.3 – A credenciada não poderá cobrar dos produtores rurais, agroindústrias fiscalizadas ou do Consórcio **CONSERVAR MUCURI** qualquer valor adicional, taxa de urgência não autorizada ou sobrepreço superior ao estipulado na Tabela de Preços de Referência do edital.

3.4 – A credenciada responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, devendo ressarcir imediatamente o tomador dos serviços caso se constate distorção nos valores faturados.

3.5 – Sem prejuízo da fiscalização do **SIM-CONSERVAR MUCURI**, as credenciadas submetem-se ao controle normativo do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), da ANVISA, do Inmetro (Cgcre) e do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

3.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de corpo técnico especializado e paramentado, incluídos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários, sem qualquer solidariedade ou transferência de ônus ao Consórcio.

3.7 – A quantidade de análises fixada no edital é meramente estimativa, não gerando para o Consórcio nem para os estabelecimentos fiscalizados a obrigação de demandar a totalidade prevista, a qual será executada sob estrita demanda fiscal e de autocontrole.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

3.8 – A credenciada deverá disponibilizar atendimento contínuo para recepção de amostras, observando os prazos operacionais:

3.8.1 – Recepção e triagem imediata de amostras entregues na sede do laboratório ou recebidas via logística refrigerada/congelada, atestando as condições térmicas e de integridade da embalagem.

3.8.2 – Manutenção permanente de estoque de meios de cultura, reagentes analíticos e padrões de calibração para início imediato dos ensaios.

3.9 – No ato da entrada da amostra, o laboratório deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento de Amostra ou Termo de Rejeição de Amostra, registrando data, hora, temperatura de chegada, integridade do lacre e conformidade da Solicitação Oficial de Análise (SOA).

3.10 – Qualquer ensaio que apresente resultado duvidoso ou fora dos limites de repetibilidade deverá ser imediatamente reprocessado às expensas da credenciada, comunicando-se a equipe do SIM. A credenciada assume responsabilidade civil e técnica pela fidedignidade analítica dos laudos emitidos.

3.11 – Todos os equipamentos utilizados (balanças analíticas, pHmetros, cromatógrafos, autoclaves, estufas e refrigeradores) devem possuir certificados de calibração vigentes emitidos por laboratórios da Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro).

3.12 – As instalações laboratoriais deverão possuir barreiras físicas de contenção biológica e sistemas adequados de climatização para evitar contaminação cruzada de amostras e meios de cultura.

3.13 – Cabe à credenciada manter sistema de gerenciamento eletrônico de dados (LIMS ou similar) que registre o histórico cronológico de cada ensaio e permita a conferência e auditoria remota pela fiscalização do SIM.

3.14 – A convocação para realização de análises fiscais oficiais de rotina obedecerá a critérios impessoais e objetivos de distribuição da demanda entre os laboratórios credenciados, resguardando-se aos produtores a faculdade de escolha do laboratório credenciado para o atendimento aos seus planos de autocontrole interno.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

3.15 – Havendo empate ou multiplicidade de credenciados para o mesmo lote analítico em demandas do Consórcio, a distribuição observará rodízio sequencial ou conveniência logística justificada.

4 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

4.1 – Para a habilitação no presente credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá comprovar, pelo menos:

4.1.1 – Prova de registro e regularidade da empresa e de seu Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Química (CRQ), Farmácia (CRF) ou Medicina Veterinária (CRMV) ou respectivo, responsável pela fiscalização dos serviços.

4.1.2 – Certificado de Acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025 expedido pela Cgcre/Inmetro para os ensaios do escopo, ou comprovação de habilitação/credenciamento junto ao MAPA ou IMA;

4.1.3 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e Licença Sanitária expedidos pelo Município sede do laboratório;

4.1.4 – Declaração de infraestrutura instrumental mínima e disponibilidade operacional para atendimento aos prazos de entrega de laudos.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – O presente procedimento fundamenta-se no art. 74, caput, inciso IV, art. 78, inciso I, e art. 79, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento para a contratação paralela e não excludente com remuneração baseada em tabela prefixada.

5.2 – O credenciamento legitima-se pela inviabilidade de competição decorrente do interesse público em admitir o maior número possível de laboratórios capacitados, garantindo a descentralização analítica e a ampla retaguarda técnica para a fiscalização regional.

5.3 – A essencialidade das ações higiênico-sanitárias e a obrigatoriedade de atendimento às diretrizes federais do SISBI-POA (Lei nº 7.889/1989, Decreto nº

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

5.741/2006 e IN MAPA nº 17/2020) impõem a manutenção de rede contínua de laboratórios conveniados.

5.4 – O alinhamento à Instrução Normativa ANVISA nº 161/2022 respalda a modernização técnica dos limites microbiológicos, garantindo laudos formalmente válidos para subsidiar processos administrativos sanitários.

5.5 – O modelo contratual reflete a jurisprudência das Cortes de Contas sobre o credenciamento público, consagrando a impessoalidade na habilitação aberta e permanente durante a vigência do edital.

5.6 – Da Regra de Exceção e Revisão da Tabela de Preços:

5.6.1 – Na hipótese de oscilação extraordinária nos custos de insumos analíticos ou alteração compulsória de métodos por órgãos reguladores, o **SIM-CONSERVAR MUCURI** poderá realizar revisão periódica na Tabela de Preços de Referência, mediante ampla pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores especializados (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

5.6.2 – A atualização será formalizada nos autos do processo e republicada nos órgãos oficiais, facultando-se às credenciadas a adesão aos novos valores.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes das contratações diretas originárias que gerarem ônus financeiro ao erário do Consórcio CONSERVAR MUCURI correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do exercício de 2026 e subsequentes, indicadas pontualmente pelo setor contábil.

6.2 – As análises demandadas no âmbito dos programas de autocontrole das agroindústrias não geram despesa pública, sendo adimplidas diretamente pelo estabelecimento produtor perante a credenciada.

7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 – O SIM-CONSERVAR MUCURI ou o produtor jurisdicionado efetuará o envio da amostra devidamente acondicionada e lacrada, acompanhada da Solicitação Oficial de Análise (SOA).

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

7.2 – Etapas operacionais de execução:

7.2.1 – Recepção e verificação física da amostra, conferindo-se a temperatura e o lacre inviolável;

7.2.2 – Emissão imediata do Termo de Recebimento ou Rejeição de Amostra;

7.2.3 – Preparação e inoculação analítica no prazo máximo regulamentar;

7.2.4 – Processamento dos ensaios microbiológicos e físico-químicos pelas metodologias oficiais;

7.2.5 – Emissão de relatório analítico (laudo) assinado digitalmente pelo Responsável Técnico;

7.2.6 – Em situações de inconformidade crítica que coloquem em risco a saúde pública (como presença de *Listeria monocytogenes* ou *Salmonella* spp.), a credenciada deverá alertar imediatamente o SIM em até 24 horas;

7.2.7 – As contraprovas de amostras oficiais deverão permanecer congeladas e sob custódia inviolável pelo período mínimo de 30 (trinta) dias após a emissão do laudo.

7.3 – O pagamento de despesas a cargo do Consórcio será autorizado apenas mediante apresentação de nota fiscal atestada pela fiscalização do SIM.

7.4 – A credenciada executará os ensaios em suas dependências autorizadas, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A realização de parâmetros específicos de alta complexidade por provedor externo só será permitida mediante prévia comunicação e desde que o parceiro possua acreditação ISO 17025.

7.5 – Os laudos deverão ser emitidos no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias úteis para análises internas e 25 (vinte e cinco) dias úteis para ensaios processados com apoio externo homologado.

7.6 – A credenciada franqueia livre acesso aos fiscais do Consórcio para auditorias de rotina em suas dependências técnicas.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

7.7 – A guarda e o descarte dos resíduos e sobras de amostras deverão obedecer estritamente às normas do PGRSS.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Obrigações do Credenciante (CONSERVAR MUCURI):

8.1.1 – Emitir ordens de fornecimento ou guias de encaminhamento para as análises oficiais;

8.1.2 – Garantir a correta coleta e acondicionamento térmico das amostras colhidas em campo;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a conformidade técnica dos relatórios emitidos;

8.1.4 – Efetuar o pagamento tempestivo das despesas que lhe couberem legalmente;

8.1.5 – Manter canal de comunicação ativo para esclarecimento de dúvidas analíticas;

8.1.6 – Notificar formalmente a credenciada sobre divergências de resultados ou atrasos;

8.1.7 – Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do credenciamento;

8.1.8 – Publicar as atualizações da lista de laboratórios credenciados no site oficial e PNCP.

8.2 – Obrigações da Credenciada:

8.2.1 – Executar os ensaios laboratoriais com estrita observância às normas e métodos oficiais;

8.2.2 – Emitir laudos analíticos assinados digitalmente por profissional habilitado;

8.2.3 – Manter sigilo absoluto sobre os dados e resultados das amostras do SIM;

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

8.2.4 – Praticar estritamente os valores constantes na Tabela de Preços de Referência;

8.2.5 – Responder integralmente por danos decorrentes de erros analíticos comprovados;

8.2.6 – Manter durante toda a vigência as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica;

8.2.7 – Disponibilizar sistema digital seguro para consulta e download de laudos;

8.2.8 – Custear todos os insumos, equipamentos e encargos operacionais necessários aos ensaios;

8.2.9 – Manter contraprovas sob custódia e acondicionamento térmico adequado;

8.2.10 – Não utilizar qualquer forma de trabalho infantil ou análogo ao escravo.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1 – O credenciamento será conferido a pessoas jurídicas especializadas em ensaios laboratoriais que comprovem:

9.1.1 – Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica;

9.1.2 – Acreditação pelo Inmetro (ABNT NBR ISO/IEC 17025) ou habilitação/reconhecimento junto ao MAPA/IMA;

9.1.3 – Ausência de penalidades impeditivas de licitar com a Administração Pública.

9.2 – Forma de Apresentação: A inscrição e a remessa dos documentos dar-se-ão por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), por e-mail ou protocolo presencial na sede do Consórcio em Itambacuri/MG.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

10 - ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os requerimentos serão analisados pela Comissão de Contratação / Agente de Contratação do Consórcio CONSERVAR MUCURI no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.2 – O chamamento público terá caráter contínuo, permanecendo aberto para adesão de novos laboratórios interessados durante todo o período de vigência.

10.3 – A homologação será realizada pela Presidência / Secretaria Executiva do Consórcio, publicando-se o ato no Diário Oficial e no PNCP.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A execução dos serviços será fiscalizada por servidores formalmente designados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e do Consórcio CONSERVAR MUCURI, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade técnica e civil do laboratório perante os laudos emitidos.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Para análises de custeio dos produtores: o faturamento dar-se-á diretamente entre o laboratório credenciado e o estabelecimento agroindustrial, via boleto ou depósito bancário, com comunicação de quitação ao SIM.

12.2 – Para análises de custeio do Consórcio: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal emitida em nome do CONSERVAR MUCURI, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 – O Edital de Credenciamento permanecerá aberto para adesão pelo prazo de até 1 (um) ano. Os Termos de Credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente até o limite de 5 (cinco) anos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – À credenciada que descumprir as regras deste Termo e do edital serão aplicadas as sanções de Advertência, Multa (de 5% a 30%), Impedimento de licitar e contratar (até 3 anos) ou Declaração de Inidoneidade (de 3 a 6 anos), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2 – O descredenciamento poderá ocorrer a pedido da credenciada, por perda superveniente dos requisitos de habilitação, por interesse público justificado ou como sanção decorrente de fraude analítica.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

15.1 – Aplica-se supletivamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação sanitária federal.

15.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Itambacuri/MG para dirimir eventuais litígios decorrentes do procedimento.

ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Ref.: Art. 18, § 1º e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM MATRIZES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (POA), ÁGUA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL E GELO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONTROLE OFICIAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) EXECUTADO PELO CONSÓRCIO CONSERVAR MUCURI.

I. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso I)

A presente demanda visa atender à necessidade premente de estruturação, regulamentação e operacionalização das atividades de controle analítico laboratorial do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) executado pelo Consórcio Multifinalitário de

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales – CONSERVAR MUCURI, mediante o Credenciamento de laboratórios especializados para a execução de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de Produtos de Origem Animal (POA), água de abastecimento industrial e gelo.

O Consórcio **CONSERVAR MUCURI**, constituído com a finalidade de promover o desenvolvimento integrado e sustentável dos entes consorciados situados nos Vales do Mucuri e Jequitinhonha, assumiu, por delegação expressa dos Municípios consorciados, a execução regionalizada e descentralizada das atribuições de normatização, gestão e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica das agroindústrias locais de alimentos de origem animal.

Nessa perspectiva, o Serviço de Inspeção Municipal consorciado atua como catalisador do desenvolvimento econômico e social da região, cuja base produtiva assenta-se precipuamente na agropecuária e na agricultura familiar. O SIM viabiliza a transição de pequenos e médios produtores da clandestinidade para a plena regularidade sanitária, permitindo que produtos emblemáticos como queijos artesanais, manteigas, embutidos cárneos, mel e pescados alcancem o comércio legalizado e os mercados institucionais, fixando o homem no campo e gerando renda e emprego dignos.

Contudo, a missão de tutelar a inocuidade alimentar e certificar a segurança dos alimentos não prescinde de evidências técnico-científicas laboratoriais idôneas. O cerne da demanda reside na necessidade imperiosa de renovação e consolidação da adesão do SIM-CONSERVAR MUCURI ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), mecanismo conferido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) que assegura a equivalência técnica aos serviços federais de inspeção e confere aos produtos certificados pelo Consórcio a prerrogativa de livre trânsito e comercialização em todo o território nacional.

Para tanto, o ordenamento sanitário pátrio impõe exigências estritas e inafastáveis. Conforme preconizam o art. 3º, inciso IV, e o art. 4º, inciso II, alínea 'f', da Instrução Normativa MAPA nº 17/2020, em simetria ao art. 133, inciso IV, do Decreto Federal nº 5.741/2006, o serviço de inspeção obriga-se a demonstrar a existência de infraestrutura própria ou o acesso legal e formalizado a uma rede de laboratórios

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

com capacidade técnica, acreditados pelo Inmetro ou oficialmente reconhecidos, aptos a absorver integralmente o fluxo analítico exigido pela rotina fiscal e pelos programas de autocontrole das indústrias registradas.

Atualmente, o Consórcio **CONSERVAR MUCURI** não dispõe de laboratórios próprios nem de aparelhagem analítica de alta sensibilidade e precisão (tais como cromatógrafos e sistemas automatizados de ensaios), carecendo igualmente de corpo técnico especializado de analistas e de insumos laboratoriais complexos indispensáveis para ensaios microbiológicos e físico-químicos aprofundados. Ademais, a notória indisponibilidade de laboratórios oficiais estaduais ou federais na região aptos a atender a dinâmica célere da fiscalização sanitária impõe a busca de solução no mercado especializado.

A via de contratação externa é, portanto, inafastável. A escolha da modelagem de Credenciamento, procedimento auxiliar tipificado no caput e no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, alinha-se aos vetores da eficiência, economicidade e interesse público. Tratando-se de hipótese de inviabilidade de competição onde o Consórcio tem interesse em admitir todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e qualificação técnica fixados no edital, sujeitando-os a uma tabela de preços prefixada pela Administração, afasta-se o risco de colapso sanitário decorrente da dependência de um prestador exclusivo, descentraliza-se o atendimento aos produtores e assegura-se a atualização aos novos padrões microbiológicos da Instrução Normativa ANVISA nº 161/2022.

II. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E ALINHAMENTO AO PCA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso II)

A presente demanda decorre do planejamento estratégico do **Consórcio CONSERVAR MUCURI** para a consolidação e sustentabilidade operacional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no exercício de 2026 e subsequentes. O procedimento tem por desiderato conferir retaguarda técnica e científica às ações fiscais, permitindo a contínua adesão e manutenção da equivalência dos serviços consorciados ao SISBI-POA.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

No que tange à inserção no Plano de Contratações Anual (PCA), cumpre consignar que o procedimento se reveste de excepcionalidade formal justificada no Documento de Formalização de Demanda. Tal circunstância decorre do modelo de custeio adotado para a contratação, o qual possui natureza predominantemente indireta, sem desembolso financeiro habitual por parte do Consórcio Público. As análises de rotina e do plano de monitoramento são suportadas diretamente pelos próprios estabelecimentos agroindustriais jurisdicionados, cabendo ao Consórcio apenas o pagamento direto em situações atípicas e pontuais de fiscalização fiscal originária, contraprovas administrativas ou determinações judiciais.

Dessa forma, a alocação extraordinária e a instauração tempestiva do processo na fase preparatória decorrem do dever administrativo de assegurar a integridade sanitária dos alimentos produzidos nos municípios consorciados, evitando qualquer descontinuidade no suporte analítico aos produtores rurais e viabilizando o desenvolvimento regional de forma planejada e juridicamente hígida.

III E IV. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, incisos III e IV)

A prestação dos serviços de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas deverá obedecer a rigorosos padrões técnicos, operacionais e de conformidade legal, divididos entre os requisitos de qualificação e os critérios de atendimento da demanda estimada.

3.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica

As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão demonstrar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na forma da lei, além de qualificação técnica condizente com a complexidade analítica. É indispensável a apresentação de Certidão de Registro e Regularidade perante o respectivo Conselho Regional de Química (CRQ), Farmácia (CRF) ou Medicina Veterinária (CRMV), acompanhada da comprovação de Responsável Técnico legalmente habilitado em seu quadro.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

Os laboratórios deverão deter e comprovar acreditação vigente concedida pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 para os ensaios do escopo pretendido, ou comprovar habilitação/credenciamento junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Em caso de realização de ensaios específicos por laboratório parceiro subcontratado (provedor externo), este deverá possuir nível de acreditação idêntico e prévia aprovação pelo SIM-CONSERVAR MUCURI.

3.2. Padrões Técnicos e Metodologias Oficiais

Todas as análises físico-químicas e microbiológicas deverão observar estritamente as metodologias oficiais reconhecidas nacional e internacionalmente, mormente os manuais de métodos físico-químicos e microbiológicos do MAPA, normas ISO (*International Organization for Standardization*), IDF *(International Dairy Federation*), AOAC (*Association of Official Analytical Chemists*), SMEWW (*Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*) e do Instituto Adolfo Lutz (IAL). Os ensaios microbiológicos em alimentos devem obedecer com exatidão aos critérios de amostragem, parâmetros e limites de tolerância fixados na Instrução Normativa ANVISA nº 161/2022.

3.3. Prazos e Condições de Atendimento

Os laboratórios credenciados deverão possuir capacidade operacional para emitir e disponibilizar os laudos analíticos oficiais em prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias úteis para ensaios processados internamente, ou 25 (vinte e cinco) dias úteis na hipótese de ensaios de alta complexidade processados por provedores externos acreditados, contados da data de entrega da amostra. Os relatórios analíticos deverão ser emitidos em formato eletrônico com aposição de assinatura digital qualificada (ICP-Brasil), contendo sistema verificador de integridade e autenticidade.

3.4. Estimativa dos Quantitativos e Metodologia de Dimensionamento

A definição dos quantitativos estimados pauta-se no dimensionamento projetado para o período de 12 (doze) meses, tempo correspondente à vigência pretendida para o credenciamento público. A projeção ampara-se no levantamento cadastral das agroindústrias e empreendimentos sob jurisdição do SIM, no Plano de

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

Amostragem do Programa de Autocontrole das agroindústrias e no Plano Regional de Monitoramento de Resíduos e Contaminantes.

Conforme a orientação expressa da Unidade Requisitante, o objeto encontra-se tecnicamente estruturado em 2 (dois) grandes Lotes para a distribuição dos parâmetros analíticos, facilitando a cotação mercadológica e a posterior adesão e execução das matrizes:

ITEM	ENSAIO	Quantidade
1	Queijo Minas Frescal	120
2	Queijo Mussarela	120
3	Queijo de Mussarela de Búfala	60
4	Manteiga comum com sal	60
5	Leite Cru Refrigerado	240
6	Leite Pasteurizado Integral	240
7	Bebida Láctea Pasteurizada	60
8	Bebida Láctea com Adição	60
9	Creme de Soro de Leite / Soro Cru	30
10	Iogurte	60
11	Iogurte Adoçado com Adição	60
12	Doce de Leite	60
13	Requeijão	60
14	Queijo Minas Meia Cura	120
15	Carne Resfriada/Congelada de Bovino	60
16	Carne Resfriada/Congelada de Suíno	60
17	Carne Resfriada/Congelada de Frango	60
18	Carne Resfriada/Congelada de Ovino	60
19	Charque de Bovino	60

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

20	Carne Temperada de Bovino	30
21	Carne Temperada de Suíno	30
22	Carne Temperada de Ovino	30
23	Carne Temperada de Frango	30
24	Almôndega	60
25	Carne Moída de Bovino	120
26	Linguiça Congelada/Resfriada Suína	60
27	Linguiça Congelada/Resfriada Bovina	60
28	Linguiça Congelada/Resfriada Mista	60
29	Linguiça Congelada/Resfriada Ovina	60
30	Linguiça Congelada/Resfriada de Frango	60
31	Cortes Temperados de Frango	60
32	Frango em Espeto	60
33	Copa	60
34	Miúdos Bovinos	30
35	Miúdos Suínos	30
36	Miúdos Ovinos	30
37	Miúdos de Frango	30
38	Salame	120
39	Pele Salgada de Suínos	30
40	Torresmo	60
41	Mel	60
42	Camarão Congelado	30
43	Peixe Congelado	60
44	Peixe Empanado Congelado	30
45	Ovos	120

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

46	Água de Abastecimento Industrial e Gelo	360

As quantidades informadas representam um teto operacional referencial para balizar os orçamentos e assegurar a disponibilidade técnica contínua ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso V)

A busca pela solução que melhor atenda ao interesse público impõe o sopesamento criterioso entre a execução direta, a licitação convencional em regime concorrencial estático e o credenciamento público:

Solução A: Instalação e Estruturação de Laboratório Próprio pelo Consórcio

Consistiria na construção de sede laboratorial própria, aquisição de equipamentos de altíssimo custo de capital (cromatógrafos gasosos e líquidos, espectrofotômetros, autoclaves de fluxo, capelas de fluxo laminar e leitoras de ELISA/PCR) e concurso público para recrutamento de químicos, farmacêuticos e microbiologistas.

- **Vantagens:** Autonomia administrativa direta na condução das análises.
- **Desvantagens:** Inviabilidade financeira e econômica manifesta. O investimento inicial milionário e o elevado custo fixo mensal de manutenção e calibração de padrões inviabilizariam as finanças do Consórcio, gerando desproporcionalidade entre o custo e o retorno público em um mercado regional em expansão.

Solução B: Licitação Tradicional por Pregão Eletrônico com Adjudicação a Fornecedor Único

Consistiria na deflagração de certame licitatório disputado para selecionar um único laboratório vencedor para atender a totalidade das demandas.

- **Vantagens:** Preço fechado sob disputa e centralização administrativa da cobrança.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

- **Desvantagens:** Risco crítico de descontinuidade sanitária. A dependência de um único adjudicatário criaria vulnerabilidade operacional em caso de paralisação técnica do laboratório contratado (pane em maquinários, greves ou acúmulo de amostras), represando o fluxo de laudos fiscais. Ademais, a limitação a uma única base geográfica penalizaria produtores rurais de municípios distantes com custos logísticos e perdas de tempo hábil para entrega de amostras perecíveis.

Solução C: Credenciamento Público com Tabela Prefixada de Preços (Modelo Selecionado)

Adoção do procedimento auxiliar de Credenciamento previsto no art. 78, inciso I, e regulado pelo art. 79, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fixando-se edital público de chamamento com vigência anual e tabela máxima de remuneração.

- **Vantagens:** Democratização do acesso e pluralidade de credenciados aptos; cobertura capilarizada do território dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha; mitigação do risco de desabastecimento analítico; liberdade de escolha e comodidade logística para os produtores; e estrito controle de qualidade respaldado por acreditação ISO 17025 e MAPA.
- **Desvantagens:** Necessidade de gestão contínua do cadastro de credenciados pela Administração, encargo perfeitamente absorvido pela estrutura do Consórcio.

Conclui-se, assim, que o Credenciamento desponta como a única solução juridicamente hígida, técnica e economicamente recomendável para suprir a demanda laboratorial do SIM-CONSERVAR MUCURI.

VI. DA ESTIMATIVA DO VALOR E METODOLOGIA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso VI)

A metodologia para a precificação de referência pautou-se em rigorosa pesquisa de mercado com fornecedores do ramo de ensaios laboratoriais em alimentos e matrizes biológicas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

carreadas aos autos propostas comerciais formais emitidas por laboratórios de referência em Minas Gerais:

- Proposta Comercial nº 406/2026 – BR Quality Laboratório e Consultoria Ltda.
- Proposta Comercial – GMO Centro de Pesquisa e Controle de Qualidade Ltda.
- Propostas Comerciais nº 1769.2026, nº 1791.2026 e nº 1792.2026 – GTA Gestão e Tecnologia de Alimentos Ltda.

A consolidação orçamentária dos parâmetros de ensaio e valores médios por amostra nos Lotes 01 e 02 assegura a formação de uma Tabela de Preços de Referência do Credenciamento plenamente equilibrada, atrativa para a adesão de múltiplos prestadores e aderente à realidade mercadológica, blindando o erário e os produtores contra sobrepreços.

Ressalte-se que a liquidação e o pagamento serão operados predominantemente de forma direta pelos produtores fiscalizados no âmbito do cumprimento dos seus programas de autocontrole, aplicando-se os recursos próprios do Consórcio exclusivamente em situações excepcionais de fiscalização originária ou contraprova técnica ou que se mostrarem necessárias diante das peculiaridades do caso concreto.

VII. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso VII)

A plena execução do credenciamento e a validade jurídica dos laudos laboratoriais dependem do cumprimento das seguintes exigências vinculatórias:

- Formalização do Termo de Credenciamento mediante convocação pública por edital permanente, fixando as responsabilidades éticas, técnicas e financeiras de cada laboratório credenciado.
- Garantia de Rastreabilidade e Cadeia de Custódia: Os laboratórios credenciados deverão adotar procedimentos formais de recebimento, protocolo, conservação térmica e descarte de amostras, mantendo

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

contraprovas devidamente identificadas e preservadas até a homologação final dos relatórios de ensaio.

- Acreditação e Métodos Homologados: Obrigatoriedade de comprovação contínua da acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025 pelo Inmetro ou reconhecimento pelo MAPA/IMA, aplicando os métodos analíticos oficiais prescritos no termo convocatório.
- Plataforma Digital de Laudos: Disponibilização de ambiente seguro na internet (portal do cliente) com acesso restrito ao SIM e aos produtores interessados, permitindo o download ágil dos certificados e laudos analíticos assinados digitalmente.
- Submissão a Auditorias e Diligências Fiscais: A Administração do Consórcio CONSERVAR MUCURI reserva-se o direito de realizar auditorias in loco ou solicitar cópias dos dados brutos de bancada para certificar a fidedignidade dos ensaios prestados.

VIII. DA JUSTIFICATIVA PARA A MODELAGEM EM LOTES E NÃO PARCELAMENTO TRADICIONAL

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso VIII)

O parcelamento formal tradicional, sob a ótica de disputa excludente que confere a exclusividade do fornecimento a um único proponente vencedor, revela-se técnica e sanitariamente incompatível com a natureza e os objetivos do controle higiênico-sanitário oficial.

Nesse prisma, o procedimento rege-se pelas disposições do credenciamento paralelo e não excludente (art. 79, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), cujo propósito central reside em angariar o maior número possível de estabelecimentos analíticos aptos a prestar os serviços de acordo com as especificações mínimas e a tabela de valores predefinida.

Entretanto, em homenagem à eficiência operacional e à especialização técnica dos laboratórios de ensaios analíticos, procedeu-se à estruturação do objeto em 2 (dois) grandes Lotes:

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

- Lote 01: Leite e Produtos Lácteos;
- Lote 02: Carnes, Produtos Cárneos, Mel, Pescados, Ovos, Água de Abastecimento Industrial e Gelo.

Essa divisão setorial em dois lotes fundamenta-se na lógica de que determinados laboratórios concentram sua capacidade técnica e equipamentos em cadeias lácteas, ao passo que outros dominam matrizes cárneas, físico-química de águas industriais ou produtos apícolas e da pesca.

A estruturação por lotes favorece o credenciamento de laboratórios focados em seus respectivos nichos de excelência, sem impedir que prestadores de porte amplo credenciem-se para ambos os lotes, garantindo ampla participação, pluralidade e máxima segurança técnica ao Serviço de Inspeção Municipal.

IX. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso IX)

Com a conclusão do credenciamento e a homologação da rede de laboratórios conveniados, o Consórcio **CONSERVAR MUCURI** pretende alcançar os seguintes resultados estratégicos diretos, sem prejuízo de outros que, apesar de não descritos diretamente, poderão ser alcançados:

- Assegurar a equivalência higiênico-sanitária e tecnológica do SIM-CONSERVAR MUCURI aos parâmetros federais, viabilizando a manutenção e renovação ininterrupta da adesão ao SISBI-POA.
- Fomentar o desenvolvimento socioeconômico regional dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha, permitindo que as agroindústrias locais regularizadas comercializem sua produção em todo o território nacional.
- Proteger a saúde pública e os direitos dos consumidores, assegurando que nenhum produto de origem animal chegue à mesa da população sem a estrita observância aos padrões de identidade, qualidade e limites microbiológicos preconizados pela IN ANVISA nº 161/2022.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

- Proporcionar previsibilidade, agilidade logística e preços justos aos produtores rurais fiscalizados, eliminando gargalos geográficos e monopólios no fornecimento de laudos analíticos.

X. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO PROCEDIMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso X)

A regular deflagração do credenciamento público deverá ser precedida e acompanhada das seguintes medidas essenciais:

- Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária do modelo de credenciamento em detrimento do modelo licitatório tradicional.
- Elaboração do Termo de Referência (TR), com a descrição pormenorizada de cada ensaio, matriz e método de referência aplicável, além dos parâmetros de qualidade e prazos de entrega.
- Realização de ampla pesquisa de preços de mercado junto a múltiplos laboratórios acreditados para formação da Tabela de Preços de Referência.
- Elaboração de Minuta de Edital de Chamamento Público para Credenciamento e respectiva Minuta de Termo de Credenciamento, regulando as hipóteses de adesão permanente, sanções e descredenciamento.
- Submissão dos autos processuais à Procuradoria Jurídica do Consórcio para emissão de Parecer Jurídico conclusivo, em cumprimento ao art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso XI)

O presente procedimento de credenciamento é autossuficiente para atender às exigências de ensaios e exames laboratoriais do SIM. Todavia, atua em perfeita sinergia e interdependência técnica com a própria manutenção estrutural do Serviço

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

de Inspeção Municipal, com as normas sanitárias dos municípios consorciados e com o sistema de gestão documental de registros e termos de fiscalização.

Não há, contudo, dependência contratual de terceiros que condicione a entrada em vigor e a eficácia imediata deste credenciamento.

XII. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso XII)

A execução de análises químicas e microbiológicas envolve a manipulação de reagentes químicos, meios de cultura e agentes patogênicos. Para mitigar quaisquer riscos ao meio ambiente, os laboratórios credenciados assumirão a obrigação de possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em consonância com as normas da ANVISA e órgãos estaduais de meio ambiente.

O correto tratamento e destinação final de efluentes, vidrarias e resíduos biológicos perigosos constituem obrigação contratual exclusiva das credenciadas, isentando o Consórcio de qualquer passivo ambiental decorrente da atividade laboratorial.

XIII. DA CIÊNCIA QUANTO À OBRIGATORIEDADE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117)

O Serviço de Inspeção Municipal – SIM e a autoridade administrativa do Consórcio **CONSERVAR MUCURI** declaram, de forma inequívoca, estar cientes da obrigatoriedade legal de designação formal de Gestor e Fiscais de Contrato (Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo) para o acompanhamento sistemático da execução dos credenciamentos, conforme preconiza o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá à fiscalização conferir os relatórios de ensaio emitidos, certificar a conformidade das metodologias e acompanhar eventuais inconformidades para aplicação das medidas cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

XIV. DA CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso XIII)

Ante todo o arcabouço técnico, fático e normativo coligido ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, resta plenamente comprovada a viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da deflagração do processo administrativo de Credenciamento de laboratórios analíticos para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Consórcio CONSERVAR MUCURI.

A modelagem proposta, estruturada em dois lotes funcionais (Lote 01 - Leite e Derivados; Lote 02 - Carnes, Mel, Pescados, Ovos e Água/Gelo), concretiza os princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público, respaldando o pleno atendimento aos normativos federais do SISBI-POA e da Instrução Normativa ANVISA nº 161/2022.

Aprovam-se, por conseguinte, as diretrizes deste ETP, autorizando-se o encaminhamento para a confecção do Termo de Referência e demais atos preparatórios do certame.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO / TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2026

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES – CONSERVAR MUCURI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.253.417/0001-21, com sede administrativa na Rua Marcelo Guedes, 268 - Cidade Alta, Teófilo Otoni - MG, 39800-109, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado simplesmente **CONSERVAR MUCURI**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato Administrativo de Credenciamento, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 11.107/2005 e com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas em matrizes de produtos de origem animal (POA), água de abastecimento industrial e gelo, demandadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) executado pelo Consórcio CONSERVAR MUCURI, em conformidade com as diretrizes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e a proposta homologada da CREDENCIADA, abrangendo os itens e lotes para os quais restou formalmente habilitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E NORMAS APLICÁVEIS

2.1. O presente contrato vincula-se integralmente aos termos do Processo Licitatório nº 043/2026, Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 5.741/2006, Instrução Normativa MAPA nº 17/2020 e Instrução Normativa ANVISA nº 161/2022.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação e haja interesse público mútuo formalmente demonstrado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão remunerados estritamente com base nos valores unitários máximos fixados na Tabela de Preços do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, sendo absolutamente vedada a cobrança de adicionais ou sobretaxas.
4.2. Nas análises demandadas a título de autocontrole e monitoramento de rotina pelos estabelecimentos agroindustriais fiscalizados, o faturamento e recebimento ocorrerão de maneira direta e exclusiva entre o produtor/agroindústria e a CREDENCIADA, sem responsabilidade subsidiária ou solidária do Consórcio CONSERVAR MUCURI.
4.3. Nas análises fiscais originárias e contraprovas oficiais promovidas pela fiscalização do SIM-CONSERVAR MUCURI por interesse público direto do Consórcio, o pagamento será efetuado pelo Consórcio em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente acompanhada dos respectivos laudos técnicos conclusivos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Executar os ensaios analíticos com rigor técnico, utilizando metodologias oficiais reconhecidas pelo MAPA, ISO, AOAC e ANVISA.
5.2. Disponibilizar os laudos analíticos conclusivos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis para ensaios processados internamente e até 25 (vinte e cinco) dias úteis para ensaios de alta complexidade demandados com auxílio de parceiros externos acreditados.
5.3. Guardar as contraprovas das amostras sob custódia térmica adequada e inviolabilidade pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.
5.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de qualificação técnica, acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025 e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstradas na habilitação.
5.5. Guardar sigilo e confidencialidade sobre os dados, laudos e resultados decorrentes da prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSERVAR MUCURI

6.1. Efetuar as coletas de amostras oficiais por intermédio de seus servidores habilitados do SIM, mantendo a cadeia de custódia e acondicionamento térmico regulamentar.
6.2. Encaminhar as amostras com a devida Solicitação Oficial de Análise (SOA) e lacres invioláveis.
6.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.
6.4. Efetuar os pagamentos que lhe couberem no prazo contratual ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência escrita, multa compensatória/moratória de 5% a 30%, impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, e descredenciamento formal, assegurada ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

8.1. A rescisão deste contrato e o descredenciamento da CREDENCIADA poderão ocorrer por requerimento do laboratório com antecedência prévia de 30 (trinta) dias, por perda superveniente das condições de habilitação, por inexecução culposa das obrigações técnicas, ou por conveniência e interesse público motivado da Administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser dirimidas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Itambacuri/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05

Pelo Consórcio CONSERVAR MUCURI
Presidência / Secretaria Executiva

Pela CREDENCIADA
Representante Legal / Laboratório

Testemunhas:
1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conservarmucuri.1doc.com.br/verificacao/03F7-CB7E-528C-2A05 e informe o código 03F7-CB7E-528C-2A05